

tem sido concedida uma suplementação por outras verbas. Esse método permite ao Governo brasileiro enviar aos nossos cursos um grupo altamente selecionado de jovens de ambos os sexos, os quais, de outro modo, poderiam ser privados dessa experiência por falta de recursos financeiros. O interesse demonstrado pelos Governos latino-americanos tem contribuído para trazer à Universidade um excelente tipo de jovens funcionários públicos de seus países.

Nos últimos três anos, têm cursado a Universidade estudantes provenientes do Brasil, da República Dominicana, de Honduras, do México e do Panamá. Seus interesses são tão largamente diferenciados como o direito marítimo da administração florestal. Todavia, a maioria deles se acha interessada em Administração Pública. É também verdade que a maior parte dos estudantes de Administração Pública veem vindo do Brasil e que, atualmente, dez funcionários dessa República, de ambos os sexos, estão matriculados na Escola de Administração Pública. São empregados do Serviço Civil Brasileiro e, de modo geral, interessam-se pela organização e administração de serviços públicos. Um programa típico de um desses estudantes brasileiros compreende cursos sobre Fundamentos de Administração Pública, Teorias Econômicas Contemporâneas e Problemas de Administração do Pessoal. No caso de um jo-

vem que esteja estudando para o serviço do governo, mas que não esteja ainda empregado, um programa típico pode ser encontrado no de um estudante do Panamá. Tal programa comprehende Princípios de Administração Pública, Contrôle Governamental da Vida Econômica, Problemas de Organização, Direção e Supervisão, e um curso de técnica oratória (*speech*). Programas de outros estudantes abrangem estudos sobre Problemas de Transportes, Direção de Secções Comerciais e Econômicas do Governo e Psicologia das Relações Humanas aplicada à Administração.

Concluindo, pode-se, convenientemente, chamar a atenção para o fato de estar a Universidade grandemente reconhecida a numerosos membros de nossa própria administração, por sua cooperação no sentido de que esse plano funcione convenientemente. O estudante estrangeiro é bem recebido, não somente pelo corpo docente e pelos alunos da Universidade, como também pelos funcionários do nosso Governo. Todos têm manifestado seu interesse em auxiliá-lo a cumprir o programa estabelecido. A Universidade é também reconhecida a uma das grandes fundações dos Estados Unidos, pelo auxílio financeiro que a habilita a proporcionar, aos estudantes latino-americanos, assistência, orientação, os necessários instrutores de Inglês e outros serviços.

CONCURSOS NOS ESTADOS

Conforme temos noticiado em números anteriores, o DASP vai realizar concursos para cargos públicos em vários pontos do país. Com essa medida, visa possibilitar a todos os brasileiros o ingresso no serviço público.

As *Instruções Gerais* reguladoras da realização de concursos nos Estados foram aprovadas com a Portaria n. 240, de 16 de setembro de 1939, e acham-se publicadas à pág. 106 de nosso número correspondente aos meses de outubro e novembro do ano passado.

No presente número, publicamos as *Instruções para o processamento das inscrições*, que foram expedidas aos delegados nos Estados.

A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento já remeteu para vários Estados o material necessário às inscrições nos concursos a serem realizados.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES NOS ESTADOS

I — Observações gerais

1. De acordo com as Instruções baixadas com a Portaria n. 240, de 16 de setembro de 1939, o Delegado da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (D. S.) do D. A. S. P. é o seu representante direto no Estado, e nesta qualidade tão somente deverá agir.
2. Em caso de impedimento, por qualquer imprevisto, deverá o Delegado comunicar-se imediatamente com a D. S., justificando o motivo, afim de ser substi-

tuido, para que o serviço não sofra solução de continuidade.

3. O Delegado não poderá ter qualquer entendimento com as autoridades do Estado sobre concurso, senão quando expressamente autorizado pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento (D. S.).
4. Recomenda-se cuidadosa leitura das Instruções de cada concurso e do respectivo Edital, afim de evitar qualquer dúvida que possa prejudicar as inscrições e o bom andamento dos trabalhos.
5. O Delegado deverá conferir o material recebido da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e reclamar o que faltar.
6. Todos os recebimentos de material devem ser confirmados por carta aérea ou telegrama, conforme a urgência do caso.
7. Quando o Delegado verificar que o número de inscrições excedeu à estimativa e que poderá faltar material, deverá, sem demora, expedir telegrama ou carta aérea à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, pedindo novo suprimento.
8. Cada vez que o número de inscrições de cada concurso atingir a lotação de uma das caixas de material, o Delegado deverá remeter essa caixa à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento para exame dos documentos e confirmação das inscrições. Esta prática evitará atropelos nos últimos dias de inscrição.
9. O Edital de cada concurso será encaminhado pelo D. A. S. P. ao Governo do Estado para que seja divulgado no órgão oficial.
10. Ao receber a cópia do edital, o Delegado deverá verificar se a publicação feita no órgão oficial do Estado contém qualquer erro que prejudique o edital de que recebeu cópia. Caso haja qualquer omissão, deverá levar imediatamente ao conhecimento da D. S. para ser feita nova publicação ou corrigidos os enganos.
11. Para reduzir o número de consultas, o Delegado, desde que não as possa resolver, deverá aconselhar aos candidatos que se dirijam diretamente (carta ou telegrama) à Divisão de Seleção.
12. O Delegado não deverá responder às críticas que forem feitas aos concursos em realização e ao processamento das inscrições, encaminhando-as, entretanto, à Divisão de Seleção.
13. Os casos omissos nas Instruções só poderão ser resolvidos depois de consultada a Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

II — Material que será enviado ao Delegado

14. Para as inscrições em cada concurso, a D. S. remeterá ao Delegado :

- a) *Cartaz* com as "instruções e programas" de cada concurso, "edital" e "modelo de requerimento" (modelo 1).
- b) *Caixas* de 50 a 100 *envelopes-inscrição* (modelo 2).
- c) *Folhas de inscrição* para a assinatura do candidato inscrito e colagem de estampilhas (modelo 3).
- d) *Carimbo* para as estampilhas da inscrição e do requerimento (modelo 4).

(As sobras de material devem ser devolvidas à D. S.)

III — Como deverá ser utilizado o material remetido

15. O *cartaz* em que se encontram afixadas as "Instruções e programas do concurso", o "edital" e o "modelo de requerimento", deverá ser colocado na Delegacia, em local que facilite a leitura por parte dos candidatos. Encerradas as inscrições, o cartaz deverá ser inutilizado.
16. As *Caixas* contendo os *envelopes de inscrição* devem ser conservadas em lugar seguro e manuseadas somente pelo Delegado ou pessoa de sua confiança. Cada uma tem um rótulo com o título do concurso e o nome da cidade. As caixas são de dois tipos : um, comportando 50 envelopes de inscrição, e outro, 100 envelopes de inscrição.

Para efeito de correspondência telegráfica ou postal, fica estabelecida a seguinte nomenclatura :

uma unidade : quer dizer uma caixa com 50 envelopes ;

duas unidades : uma caixa com 100 envelopes ;

três unidades : uma caixa com 100 e outra com 50 envelopes ou três caixas com 50 envelopes.

17. *Envelopes de inscrição* : Para facilitade de entendimento fica estabelecido que quando falarmos de *envelopes inscrição* significará a *sobre carta* (com dizeres impressos) contendo :
 - a) Um requerimento de inscrição impresso em cartolina, cujos claros devem ser preenchidos pelo candidato, com letra legível, após o cumprimento da formalidade referida na letra b, do item 20.
 - b) Instruções Gerais reguladoras dos concursos nos Estados, que ficarão em poder do candidato para sua orientação durante o concurso.
 - c) Instruções Especiais para cada concurso, que também ficarão em poder do candidato para esse mesmo fim.
 - d) Um exemplar impresso de instruções ao "Sr. Candidato", esclarecendo-o sobre a apresentação de documentos.
 - e) Cartão-recibo de documentos apresentados (modelo 5).
18. O carimbo (modelo 4) será empregado na inutilização das estampilhas apostas ao requerimento de inscrição e das colocadas nas folhas de inscrição.

19. As folhas de inscrição (modelo 3), que serão preenchidas em rigorosa ordem cronológica com a data da inscrição, assinatura e residência do candidato, devem ser cuidadosamente conservadas em poder do Delegado até que seja autorizada a sua remessa à D. S.

IV — Como fazer cada inscrição

20. No dia determinado pelo edital, o Delegado deverá iniciar as inscrições para o concurso.

- a) o candidato, ou seu representante, declarará o concurso em que deseja inscrever-se;
- b) o Delegado solicitará 2\$200 em estampilhas e sêlo de educação e colará os mesmos na fórmula de requerimento de inscrição, que se encontra dentro do envelope-inscrição. Com o carimbo da Divisão (D. S.) as inutilizará, na parte inferior, conforme modelo;
- c) colocará, novamente, a fórmula de requerimento dentro do envelope-inscrição e o entregará ao candidato, recomendando urgência na devolução e cuidadosa leitura das instruções, afim de que a inscrição não sofra impugnação;
- d) quando o candidato devolver o envelope-inscrição, o Delegado deverá contar o número de documentos apresentados e verificar se existem 6 (seis) cópias de fotografias, conforme determinam as Instruções;
- e) a seguir, o Delegado preencherá o cartão-recebo (número idêntico ao do envelope apresentado pelo candidato), lançando no mesmo o nome do candidato, a natureza dos documentos apresentados e o número de cópias de fotografias e a seguir o entregará ao candidato, (Data e assine o cartão-recebo);
- f) o Delegado a seguir pedirá ao candidato em estampilhas federais dez mil réis e um sêlo de educação no valor de \$200, colando-os na folha de inscrição do concurso. Em seguida, mandará o candidato datar, assinar e escrever a residência na linha própria (inutilizar as estampilhas com o carimbo — D. S. — e a data);
- g) fechado o envelope, o Delegado recomendará ao candidato que não deixe de vir saber se foi aceita a inscrição pela Divisão de Seleção e Aperfei-

çoamento do D. A. S. P., e ainda que compareça frequentemente ao local da inscrição para tomar conhecimento do andamento do concurso.

21. Recebidos os documentos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, esta os examinará e se os julgar irregulares ou insuficientes solicitará ao Delegado, por carta ou telegrama, a substituição ou complementos dos mesmos. Satisfeita a exigência pelo candidato, o Delegado remeterá os documentos para legalizar a inscrição.
 22. Aceita a inscrição pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do D. A. S. P., será remetido ao Delegado o cartão de identificação do candidato que lhe será entregue, com a recomendação da necessidade de exibi-lo antes de cada prova do concurso. O cartão de identificação será acompanhado dos documentos que instruiram a inscrição e que devem ser restituídos ao candidato.
 23. No dia designado pelo edital para encerramento das inscrições, o Delegado inutilizará os clarós das folhas de inscrição e rubricará cada uma. A seguir, lavrará abaixo da última linha de inscritos o termo de encerramento, de acordo com o modelo abaixo. Serão imediatamente após comunicados por via telegráfica à Divisão de Seleção, o número e o nome do último candidato inscrito.
 24. O termo de encerramento deve ser lavrado do seguinte modo :
- "Em de de 1940, às horas, eu, F. Delegado do D. A. S. P. nesta Capital, encerro as inscrições para o concurso de alcançaram o total de candidatos, sendo F. o último inscrito. (Data e assinatura)
25. No dia imediato ao do encerramento das inscrições, o Delegado remeterá à Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento o material utilizado e as sobras porventura existentes.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 25 de janeiro de 1940. — a) Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Médico-Legista

Publicamos abaixo as *Instruções Especiais* reguladoras do concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de Médico-Legista, apro-

vadas pela Portaria n. 412, de 26 de janeiro de 1940. As inscrições estão abertas desde o dia 8 de fevereiro e devem encerrar-se a 22 de abril próximo.

As Instruções são as seguintes :

Instruções Especiais a que se refere a Portaria n. 412, de 26 de janeiro de 1940, e que regulam o concurso de provas para provimento de cargos da classe inicial da carreira de "Médico-Legisla", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico-legista, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 21 anos, nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão de Curso Médico, expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de *provas de seleção*, eliminatórias, e de *prova de habilitação*, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes :

a) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contraindiquem o eficiente exercício do cargo;

b) prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

c) prova escrita, compreendendo :

1) dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os do programa anexo;

2) resolução de três questões formuladas com os assuntos de três pontos, também sorteados no momento dentre os do programa anexo.

d) prova prática, escolhida pelo candidato no ato de inscrição, dentre as seguintes :

1) prova prática de química toxicológica, constante de resolução de duas questões formuladas sobre os assuntos de dois pontos sorteados no momento dentre os do programa de Toxicologia ;

2) prova de autópsia com abertura das três cavidades, acompanhada de relatório pericial e respostas a quesitos formulados ou aos quesitos oficiais ;

3) prova de radiologia médico-legal, no vivo ou no cadáver, seguida de interpretação das radiografias que se

fizerem necessárias, e respostas a quesitos formulados, e, ainda, interpretação em relatório escrito de três chapas radiográficas, pelo menos, sorteadas no momento.

§ 1.º A prova escrita, referida na letra c, terá a duração máxima de quatro horas, e durante a sua realização será terminantemente vedada aos candidatos qualquer consulta a livros e a notas e ainda informação por parte da Banca, salvo quando de caráter geral, caso em que deverá ser feita em voz alta.

§ 2.º Qualquer prova das referidas na letra d terá a duração máxima de seis horas, não podendo os candidatos, durante a sua realização, comunicar-se, verbalmente ou por escrito, com os membros da Banca ou assistentes, sobre matéria da prova, nem consultar livros ou notas.

§ 3.º Para a realização de prova referida na letra d, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas, afim de facilitar o trabalho.

Art. 4.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos a prova de habilitação, que constará de uma das provas enumeradas a seguir, à escolha do candidato, no ato de inscrição :

1) prova que compreenda : a) colheita de material em cadáver de envenenado para perícia toxicológica, devendo ser redigidas as conclusões a que conduziu o trabalho em apreço ; b) descrição de vísceras de um intoxicado por veneno escolhido dentre os do programa de Toxicologia, mediante sorteio, e considerações médico-legais sobre a intoxicação.

2) prova de prática, compreendendo : a) exame médico-legal em vivo, sobre caso relacionado com os trabalhos de rotina do Instituto Médico Legal, seguido de relatório pericial ; b) exame em doente mental, seguido de relatório pericial ;

3) prova prática, compreendendo : a) exame histopatológico em preparações sorteadas no momento, seguido de relatório escrito ; b) exame bacteriológico ou imunológico em material sorteado no momento, seguido de relatório escrito ;

4) prova escrita constante de dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os da parte a do programa de Radiologia médico-legal ; e resolução de três questões formuladas sobre os assuntos de dois pontos, também sorteados no momento, dentre os da parte b do referido programa.

§ 1.º Terminada a prova prática, o candidato deverá redigir o relatório do trabalho que lhe foi distribuído, de acordo com as presentes Instruções, não sendo permitidos esclarecimentos por parte da Banca Examinadora nem consulta a livros ou nota.

§ 2.º O disposto no parágrafo anterior, se aplica também à prova escrita.

§ 3.º Para a realização de prova referida neste artigo, a Banca Examinadora poderá dividir os candidatos em turmas, afim de facilitar o trabalho.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 5.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 6º Terminada a prova escrita de seleção (artigo 3º, letra c) reunir-se-á a Banca Examinadora para fixar o critério de correção, com relação ao assunto, discriminando-o em suas partes essenciais e obrigatórias, para que o julgamento se torne tão objetivo quanto possível.

§ 1º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores à mesma prova escrita, houver diferença superior a 20 pontos, comparadas as notas duas a duas, o Presidente da Banca fará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído, para que conste de ata.

§ 2º Na correção e julgamento da prova referida neste artigo, em que serão consideradas tanto a fundamentação científica como a clareza e propriedade da exposição, observar-se-á:

Dissertação	até 70 pontos
Cada questão	até 10 pontos

Art. 7º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção indicada no art. 3º, letra d, n. 1, será observado o seguinte:

Cada questão	até 50 pontos
--------------------	---------------

Art. 8º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção, indicada no art. 3º letra d, n. 2, será observado o seguinte:

Técnica empregada	até 20 pontos
Relatório e valor das conclusões .	até 80 pontos

Art. 9º Para efeito de correção e julgamento da prova de seleção indicada no n. 3, letra d, do art. 3º, será observado o seguinte:

Exame e interpretação radiológica	até 70 pontos
Interpretação de chapas	até 30 pontos

Art. 10. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 1, do art. 4º, será observado o seguinte:

Parte a):

Técnica empregada e valor das conclusões	até 50 pontos
------------------------------------------	---------------

Parte b)

Exame clínico geral	até 40 pontos
Exame psiquiátrico	até 60 pontos

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 3, do art. 4º, será observado o seguinte:

Exame bacteriológico	até 30 pontos
Exame histo-patológico	até 70 pontos

Art. 13. Para efeito de correção e julgamento da prova de habilitação indicada no n. 4, do art. 4º, será observado o seguinte:

Dissertação	até 40 pontos
Cada questão	até 20 pontos

Art. 14. Os relatórios que forem feitos pelos candidatos em qualquer das provas, deverão ser considerados na atribuição das notas pela Banca Examinadora ao candidato.

Parágrafo único. Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores ao relatório, houver divergência superior a 20 pontos, comparadas as notas duas a duas, cada examinador deverá fundamentar por escrito o grau atribuído.

Art. 15. A nota de cada prova será a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

Art. 16. Só serão considerados habilitados nas provas de seleção os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, nota igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Art. 17. Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observando os seguintes pesos:

Prova prática de seleção	3
Prova escrita de seleção	1
Prova de habilitação	2

Art. 18. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

§ 1º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2º Em caso de empate entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- melhor resultado na prova prática de seleção;
- melhor resultado na prova escrita de seleção;
- melhor resultado na prova de habilitação;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D. A. S. P.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 26 de janeiro de 1940. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

ANEXOS

Prova escrita de seleção

1. Identificação de cadáveres.
2. Lesões por instrumentos contundentes.
3. Lesões por instrumentos corto-contundentes, cortantes e dilacerantes.
4. Lesões por instrumentos perfurantes e pêrfuro-cortantes.
5. Lesões pelas armas de fogo. Explosões.
6. Queimaduras. Lesões químicas. Lesões pelos Raios X e rádio.
7. Lesões e morte pela eletricidade.
8. Quantidade do dano. Diagnóstico da gravidade das lesões. Conceito de deformidade.
9. Concausas.
10. Acidentes do trabalho.
11. Putrefação e processos transformativos especiais do cadáver.
12. Lesões *intra-vitam* e *post-mortem*. Reação vital.
13. Morte natural, especialmente morte súbita.
14. Homicídio suicídio e acidente; seu diagnóstico diferencial.
15. Asfixias mecânicas.
16. Asfixia pelos gases.
17. Infanticídio.
18. Imputabilidade e capacidade civil.
19. Embriaguez.
20. Exame pericial do criminoso; constituição, temperamento e caráter. Da imputabilidade restrita.
21. Defloramento e estupro.
22. Impotência. Ultraje público ao pudor. Atentado ao pudor.
23. Diagnóstico da gravidez e do puerpério.
24. Abôrto criminoso.
25. O problema médico-legal dos envenenamentos.

Radiologia Médico-Legal

Parte A

1. Raios de Röntgen e seu aparelhamento produtor.
2. Formação da imagem radiológica — suas leis.
3. Diagnóstico clínico e radiológico em geral. Estudo comparativo.
4. Radiologia médico-legal — sua importância. — Campo de ação.

O S Censos Nacionais Brasileiros vão criar uma nova consciência nacional, porque seus resultados nos convencerão de que o Brasil, pela sua grandeza continental e pelos seus recursos, pela sua crescente população e pelo trabalho honrado de seus filhos, está destinado a ser a mais alta expressão da civilização contemporânea.

5. Do erro profissional no diagnóstico e na terapêutica radiológica.
6. O exame radiológico no cadáver; suas aplicações; sua importância em geral e especialmente nos casos de morte por projétil de arma de fogo; dados gerais sobre sua técnica.
7. Contribuição do exame radiológico nos exames de "Lesões corporais" em geral (seu valor na avaliação da gravidade do dano, na determinação de sua natureza, sede, do seu agente produtor e na apreciação das concáusas).
8. A radiologia nos exames de "Acidentes do Trabalho". Apreciação da incapacidade.
9. O valor da radiologia nos exames de "Validez", em geral.
10. O exame radiológico dos músculos, tendões e tecido celular sub-cutâneo. Fundamentos gerais de sua técnica. Imagens radiológicas normais e patológicas. Importância médico-legal do exame.

Parte B

1. Radiologia nas alterações ósteo-articulares: artropatias.
2. Radiologia nas doenças ósseas em geral.
3. Radiologia nos traumatismos cranianos.
4. Radiologia nos traumatismos da face.
5. Idem da coluna vertebral.
6. O exame radiológico (precoce e tardio) nas fraturas ósseas.
7. O exame radiológico nos ferimentos penetrantes e nas contusões do torax — Pleuro-pneumopatias traumáticas.
8. O exame radiológico na pesquisa e localização dos corpos estranhos.
9. Docimásia pulmonar radiológica e gastro-intestinal — seus fundamentos e sua técnica.
10. Perícia de verificação de idade. Técnica.
11. Diagnóstico radiológico da gravidez. Técnica.

Toxicologia

1. Venenos volatilizáveis em corrente de vapor d'água; Fósforos, ácido cianídrico e derivados, fenóis.
2. Idem: álcool etílico, éter etílico, clorofórmio, sulfeto de carbono.
3. Venenos minerais: iodo, arsênico, antimônio.
4. Idem: mercúrio, chumbo, bismuto.
5. Idem: cobre, bário.
6. Alcalis e ácidos cáusticos: hidróxidos de sódio e potássio. Soda e Potassa. Amônia.
7. Idem: Ácido sulfúrico, ácido nítrico, ácido clorídrico, ácido oxálico.
8. Venenos de origem vegetal: aconitina, atropina, brucina, cafeína, estricnina.
9. Idem: cocaína, morfina.
10. Idem: digitalina, emetina, quinina.
11. Entorpecentes: ópio e seus alcaloides, cânhamo indiano, coca e seus alcaloides.
12. Idem: derivados do ácido barbitúrico.
13. Gases tóxicos: óxido de carbono. Gás de iluminação.
14. Idem: gás sulfídrico, cloro, gás sulfuroso.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Guarda-Civil

Pela Portaria n. 399, de 19 de janeiro do corrente ano, o Presidente do D. A. S. P. aprovou as *Instruções Especiais* reguladoras do concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de *Guarda-Civil*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

A inscrição, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 24 de janeiro, ficará aberta durante o prazo de 60 dias, a partir do dia 25 de janeiro, data de abertura, até o dia 25 de março próximo.

São as seguintes as *Instruções Especiais*:

Instruções especiais a que se refere a Portaria n. 399, de 19 de janeiro de 1940, e que regulam o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de "Guarda-Civil", do Ministério da Justiça e Negócios Interiores

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-Civil, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na portaria n. 117, de 25 de fevereiro de 1939, e mais a de que não conta idade inferior a 21 anos, nem superior a 30, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de prova de habilitação, umas e outra obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de investigação social realizada por comissão especial designada pelo presidente do D. A. S. P., mediante proposta do diretor da D. S.;

b) prova de sanidade, pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, assim como alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, que contra-indiquem o eficiente exercício do cargo;

c) prova de capacidade física, pela qual se verifique que o candidato não apresenta contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional. Nesta prova será exigida a estatura mínima de 1m,70, de

acordo com o proposto pela Polícia Civil do Distrito Federal;

- d) prova de nível mental e aptidão;
- e) prova de conhecimento de serviço.

Art. 4.º A prova de conhecimento de serviço constará de:

a) resolução de questões objetivas sobre leis e regulamentos policiais, principalmente no que se refere à profissão (trânsito de veículos, sinalização, repartições do tráfego: grupos e zonas; organização da guarda-civil e da I. G. P.; principais atribuições dos guarda-civis; distritos policiais, principais autoridades, etc.);

b) resolução de questões objetivas sobre o Distrito Federal, e conhecimento dos principais edifícios públicos (programa anexo).

Art. 5.º Os candidatos aprovados nas provas de seleção serão submetidos à prova de habilitação: — conhecimentos gerais, que constará de questões objetivas sobre os assuntos do programa.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica às provas de conhecimento de serviço e de conhecimentos gerais.

Art. 7.º Será aprovado na prova de nível mental o candidato que obtiver resultado igual ou superior ao índice mínimo fixado por cálculo estatístico.

Art. 8.º Será aprovado nas demais provas de seleção o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta pontos em cada uma delas.

Art. 9.º Para efeito de correção e julgamento da prova de conhecimento de serviço, observar-se-á:

	Pontos
a) questões objetivas sobre leis, regulamentos e ordenanças de serviço até	60
b) questões objetivas sobre conhecimento da cidade, até	40

Art. 10. O grau para classificação final do candidato será a média ponderada dos graus das diversas provas, observados os seguintes pesos:

Conhecimento de serviço	3
Conhecimentos gerais	2

Art. 11. Só serão considerados habilitados, para efeito de classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a cincuenta pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos habilitados será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2.º Em caso de empate, entre os habilitados não beneficiados pelo Decreto-lei n. 1.963, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de nível mental;
- b) melhor resultado na prova de conhecimento de serviço;
- c) melhor resultado na prova de conhecimentos gerais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 13. Os candidatos poderão, a juízo da Banca Examinadora, consultar legislação não comentada.

Art. 14. Deverá ser observada a correção de linguagem em todas as provas escritas.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 19 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

PROGRAMA

Conhecimento de serviço

Planta da cidade (Distrito Federal). Conhecimento prático correspondente ao do 5.º ano primário. Divisão

em zonas (centro, norte, sul). Partes de que se compõe: cidade propriamente dita, subúrbio, zona rural — Edificações públicas principais — Meios de transporte terrestre, marítimo e aéreo. Principais serviços públicos da cidade: correios, telégrafos, telefone, água, gás, eletricidade, assistência, bombeiros, distritos policiais. Baía de Guanabara — Principais vias de acesso ao Distrito Federal.

Conhecimentos gerais

a) Noções de Direito:

Crimes funcionais: peculato (doloso e culposo), prevaricação, peita ou suborno, concussão, abuso ou excesso de autoridade. Crimes contra a existência, a segurança e a integridade do Estado. Resistência. Desacato. Desobediência. Homicídio. Lesões corporais. Roubo. Furto. Extorsão. Lenocínio. Ultraje público ao pudor. Loterias e rifas. Jogo e aposta. Vadiagem e falsa mendicância. Fabrico e porte de armas ofensivas.

b) Geografia do Brasil:

Estados (cidades principais e portos).

c) Aritmética:

Operações fundamentais sobre números inteiros.

d) Educação moral e cívica:

Bandeira Nacional. Defesa da Pátria. Serviço Militar. Deveres dos funcionários. Disciplina. Hierarquia. Qualidades do cidadão. Pátria e leis. Urbanidade. Grandes vultos nacionais: Matias de Albuquerque, Vidal de Negreiros, Camarão, Henrique Dias, Tiradentes, José Bonifácio, Gonçalves Ledo, Clemente Pereira, Duque de Caxias, Osório, Barroso, Tamandaré, D. Pedro II, Princesa Isabel, José do Patrocínio, Deodoro, Floriano Peixoto, Benjamim Constant, Rio Branco e Rui Barbosa.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Inspetor de Imigração

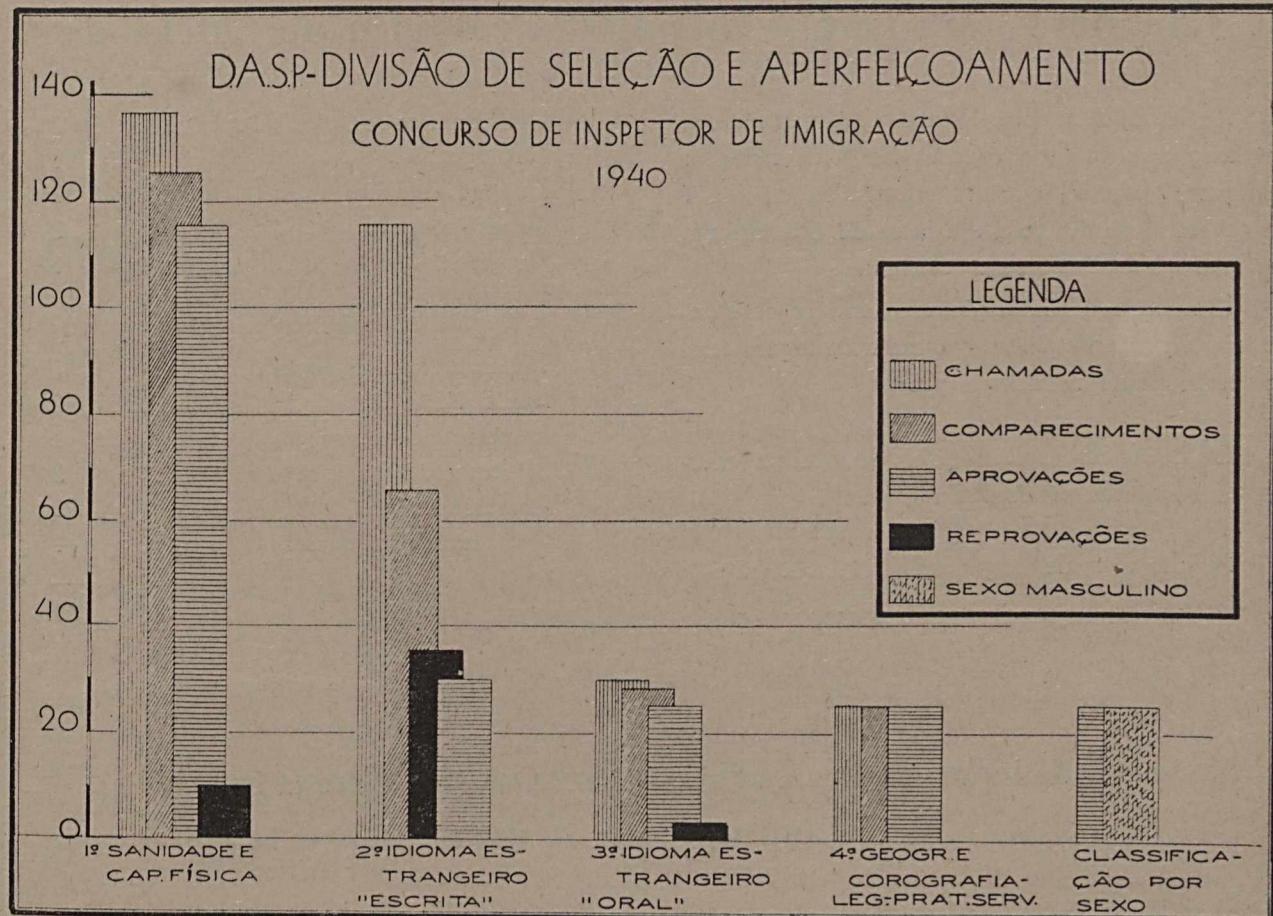
Conforme noticiámos em nosso último número, e de acordo com a escala estabelecida pela Banca Examinadora, realizaram-se as provas escritas e orais de *idioma estrangeiro*, do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Inspetor de Imigração*.

As provas escritas de *italiano* e *alemão* realizaram-se no dia 2 de janeiro, comparecendo 7 à primeira, dos 15 chamados, e 3 à segunda, dos 10

convocados. Apenas em *italiano* houve reprovações: — 3.

À prova escrita de *espanhol*, realizada a 3 de janeiro, compareceram 27 dos 43 chamados; foram inhabilitados 3.

À prova escrita de *inglês*, efetuada no dia 5 de janeiro, estiveram presentes 41 candidatos dos 60 chamados, sendo 10 inhabilitados. No dia 9 de janeiro, realizou-se a prova escrita de *francês*,



a que compareceram todos os candidatos chamados : — 41. Foram inhabilitados 20.

As provas orais foram efetuadas ainda em janeiro, nos dias 11, 12 e 13. Faltou 1 candidato à prova de francês, e foram inhabilitados 2. Também na de espanhol, não lograram aprovação 2 candidatos.

As provas de habilitação — Geografia Geral e Corografia do Brasil, Legislação de Entrada de

Estrangeiros no País e Prática de Serviço — estiveram presentes os 25 aprovados nas anteriores, os quais participaram da classificação final que, apresentada pela Banca Examinadora, aguarda a homologação do Presidente do DASP.

Desses 25 habilitados, 8 são estudantes ; 4, comerciários ; 3, funcionários públicos ; 7 exercem profissões liberais e os três restantes não exercem qualquer atividade, no momento da inscrição.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Agrônomo

Prosseguindo no noticiário do concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de Agrônomo, podemos, neste número, informar sobre o andamento do mesmo, que é o seguinte :

Dos 179 candidatos inscritos, compareceram aos exames de *sanidade* e de *capacidade física* 174, dos quais 167 lograram aprovação.

À primeira prova escrita de seleção estiveram presentes 147, sendo habilitados 93, que deverão submeter-se à prova seguinte, que é de habilitação.

No próximo número continuaremos as informações sobre o concurso.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Calculista

As inscrições ao concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de *Calculista*, de qualquer Ministério, foram encerradas no dia 8 de fevereiro findo, com um total de 80 candidatos, dos quais 70 do sexo masculino.

Prossegue a realização dos exames de *sanidade e capacidade física*. Dentro de algum tempo, terão início as demais provas.

Os 80 candidatos inscritos declararam exercer as seguintes profissões :

Acadêmicos de engenharia	2
Bancário	1

Comerciários	7
Datilógrafo	1
Dentista	1
Desenhistas	2
Doméstica	1
Estudantes	50
Funcionários públicos	5
Funcionário mensalista	1
Industriários	2
Inspetor de alunos	1
Militares	2
Professores	3
Sem profissão declarada	1

80

Concurso para cargos iniciais da carreira de Inspetor de Alunos

Encerraram-se no dia 1.^º de fevereiro último as inscrições ao concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de *Inspetor de Alunos*, dos Ministérios da Agricultura, Educação, Guerra e Justiça. E' de 741 o total de candidatos ins-

critos. No momento de encerrarmos os trabalhos desta edição, prosseguia, no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a realização dos exames de *sanidade e capacidade física*. As demais provas deverão ser iniciadas brevemente.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Detetive

Conforme foi noticiado em nosso número anterior, as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de *Detetive*, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foram encerradas no dia 26 de janeiro.

Podemos acrescentar agora que o número de candidatos inscritos é de 556 e que se acham em plena realização os exames de *sanidade e capacidade física*.

Os candidatos inscritos assim se distribuem pelas profissões que exercem atualmente :

Advogados	6
Aerooviário	1
Apontador	1
Auxiliar de veterinário	1
Bancários	4
Chauffeur	1
Contadores	5
Comerciários	82
Correspondente	1
Conferente	1
Datilógrafos	5
Dentistas	2
Detetive particular	1
Doador de sangue	1

Desenhistas	2	Marítimo	1
Escriturário	1	Mecânico	1
Estudantes	90	Militares	70
Funcionários públicos	139	Motorista	1
Funcionários extranumerários	85	Operários	2
Funcionários municipais	7	Ourives	1
Funcionário estadual	1	Professores	3
Farmacêutico	1	Portuário	1
Ferroviários	2	Rádio-telegrafistas	2
Galvanoplástico	1	Técnico agrícola	1
Industriários	3	Técnico de laboratório	1
Investigadores extranumerários	10	Não declaradas	11
Impressor	1	Total	556
Jornalistas	6		

Concurso para cargos iniciais da carreira de Diplomata

Continuam abertas, até o próximo dia 5 de março, as inscrições ao concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de *Diplomata*, do Quadro Permanente do Ministério das Relações

Exteriores. Até o presente momento, estão inscritos 22 candidatos.

Prosseguem os exames de sanidade e de capacidade física.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Oficial Administrativo

A partir do dia 20 de fevereiro, estarão abertas as inscrições ao concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de *Oficial Administrativo*, que, conforme noticiámos em nosso último número, se realizará no Rio, em São Paulo e

em Belo Horizonte.

A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento já remeteu aos Delegados naquelas duas últimas capitais as *Instruções* para o processamento das inscrições.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Escriturário

Conforme já noticiámos em nosso número anterior, realizar-se-á no Rio e em Belém, Recife, Salvador, Belo-Horizonte, São Paulo e Porto-

Alegre, o concurso para cargos iniciais da carreira de *Escriturário*, cujas inscrições estarão abertas a partir do dia 1.º de março, durante 60 dias.

Concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de Veterinário

Em nosso último número demos a classificação final do concurso realizado para provimento em cargos iniciais da carreira de Veterinário, em que se classificaram 13 candidatos.

Dado o número de vagas restantes, o D. A. S. P. trata já de organizar um segundo concurso.

Possivelmente no próximo número serão publicadas as novas *Instruções*.

Concurso para provimento em cargos iniciais da carreira de Conservador

Conforme já noticiámos em nosso número anterior, à página 79, terminou o concurso para a carreira de Conservador, com a classificação final de 10 candidatos. Para provimento das va-

gas restantes, o Departamento está providenciando no sentido de organizar novo concurso, para o que já iniciou a reforma das *Instruções* baixadas com a Portaria 250.

Concurso para cargos da carreira de Contador

A Revista de fevereiro publicou a classificação final dos candidatos habilitados no concurso para a carreira de Contador, em número de 58. Assim, abertas que foram as inscrições para 100 vagas, dentro de pouco tempo, o Departamento

fará realizar um segundo concurso, para preenchimento das vagas restantes.

As *Instruções* já estão sendo elaboradas, tomando-se como base as que regularam o concurso anterior.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Servente

O D. A. S. P. abrirá, brevemente, inscrição ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Servente,

de qualquer Ministério. O concurso realizar-se-á nesta Capital e em Belém, Recife, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte e Porto-Alegre.

Concurso para acesso à classe L da carreira de Técnico da Educação

Atendendo ao disposto no decreto-lei número 1.865, de 13 de dezembro de 1939, o D. A. S. P. fará realizar o concurso que permitirá

aos ocupantes de cargos da classe K, da carreira de Técnico de Educação, acesso à classe L. No próximo número daremos as *Instruções* respectivas.

Concurso para cargos iniciais da carreira de Agente da Polícia Marítima

No próximo número publicaremos as *Instruções reguladoras do concurso para provimento em*

cargos iniciais da carreira de *Agente da Polícia Marítima*.

Prova de habilitação para Técnico de Administração da Divisão do Funcionário

A Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento organizou uma prova de habilitação para preenchimento de três (3) vagas de extranumerário-mensalista da Divisão do Funcionário Público.

As funções são de *Técnico de Administração*, com os salários mensais de 1:000\$000 (2 vagas) e 900\$000 (1 vaga).

As inscrições estiveram abertas durante dez dias, encerrando-se a 30 de janeiro, com 106 candidatos.

São as seguintes as *Instruções reguladoras* dessa prova :

1. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

2. Os dois primeiros colocados serão admitidos com o salário mensal de 1:000\$0, e o terceiro, com o de 900\$0.

3. As inscrições ficarão abertas durante dez dias seguidos, a partir da data da publicação deste edital, e se encerrará às 17 horas do dia 30 de janeiro corrente.

4. A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato ou por seu bastante procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

5. No ato de inscrição, os candidatos deverão fazer prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior a 35, apurados até a data do encerramento das inscrições, e de identidade pela apresentação da carteira oficial de identidade ou carteira profissional, juntando também seis cópias de fotografia, tirada de frente e sem chapéu.

6. Os candidatos inscritos serão submetidos a exame de sanidade e de capacidade física no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos.

7. Os candidatos habilitados no exame acima referido, serão submetidos à prova de habilitação, que constará das seguintes partes :

a) Português — escrita, pela qual o candidato revele conhecimento prático do idioma ;

b) Direito Administrativo — escrita ;

c) Direito Constitucional, Civil e Penal — escrita.

8. A parte de Português constará de :

I) dissertação sobre tema que se relacione com assuntos da administração federal ;

II) redação de exposição de motivos, ofício, carta ou relatório, fornecidos os dados ;

III) correção de vinte textos.

9. A parte de Direito Administrativo constará de :

I) dissertação sobre assunto de ponto sorteado dentre os do programa ;

II) resolução de cinco questões objetivas formuladas com os assuntos do programa.

10. A parte de Direito Constitucional, Civil e Penal constará de :

Resolução de 15 questões objetivas sobre os assuntos do programa de Direito Constitucional (5 questões), de Direito Civil (5 questões) e de Direito Penal (5 questões).

11. O candidato só será habilitado se conseguir, no mínimo, 60 pontos.

12. Para efeito de correção e julgamento da parte de Direito Administrativo, observar-se-á :

Dissertação, até 50 pontos.

Resolução de cada questão, até 10 pontos.

13. Para ser aprovado na parte referida no item anterior, o candidato deverá conseguir, no mínimo, 60 pontos.

14. No julgamento da parte de Direito Constitucional, Civil e Penal será observado :

Questões de Direito Constitucional, até 40 pontos.

Questões de Direito Civil, até 30 pontos.

Questões de Direito Penal, até 30 pontos.

15. O julgamento de cada parte da prova será feito em escala centesimal, considerando-se habilitado para a classificação final, o candidato que obtiver gráu igual ou superior a sessenta (60) pontos, como média ponderada das notas atribuídas às diversas partes, observada a seguinte distribuição de pesos :

Português — 5.

Direito Administrativo — 5.

Direito Constitucional, Civil e Penal — 2.

16. A Banca Examinadora, que será designada pelo presidente do Departamento, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará a duração de cada parte da prova, bem assim o dia, local e hora de realização.

17. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

18. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da publicação da classificação feita pela Banca Examinadora.

19. Dos candidatos classificados, serão aproveitados os três primeiros, cuja admissão dependerá da apresentação em prazo fixado, dos seguintes documentos:

1. Prova de quitação com o serviço militar.
2. Folha corrida.
3. Atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica recente.

20. A falta de cumprimento dessa exigência importará em perda do direito de aproveitamento, em benefício do seguinte ou seguintes classificados.

21. Nas partes de Direito os candidatos poderão consultar legislação não comentada.

22. A correção de linguagem será considerada em todas as partes escritas.

23. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local da inscrição, em hora de expediente (11 às 17 horas).

24. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 10 de janeiro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

Direito Administrativo

1. Governo e administração — Poder executivo.
2. As autarquias — noção geral — diversas espécies — As caixas de aposentadorias e pensões — natureza e funções.
3. Organização geral da administração pública federal — Ministérios, Conselhos.
4. O Departamento Administrativo do Serviço Público — natureza — funções — as Comissões de Eficiência e Serviços do Pessoal.
5. O orçamento e a administração financeira — Tribunal de Contas — Despesa.
6. Noções gerais sobre a receita pública — principais impostos — natureza — como se distribuem com os Estados e municípios.
7. Do processo administrativo — recursos — preempção.

8. Da admissão no serviço público — do concurso — da nomeação.

9. Organização do funcionalismo e a lei n. 284, de 1936.

10. Da promoção.

11. Das transferências — permutas — remoções — substituições — licenças e férias.

12. Dos vencimentos e da remuneração — diversas formas — gratificações — diária — ajuda de custo.

13. Das acumulações remuneradas.

14. Da aposentadoria — diversas formas — gratificações — diárias — ajuda de custo.

15. Da previdência e assistência dos servidores de Estado — organização.

16. Dos deveres dos funcionários.

Direito constitucional

1. O Estado Federal — sua natureza — União — Estados — Municípios — Distrito Federal — Territórios.

2. Forma de governo — Distribuição da competência legislativa pela União e Estados.

3. Do Presidente da República.

4. Do Poder Judiciário — organização — competência — justiças estaduais — noção geral sobre o sistema da Constituição.

5. Das leis — sua elaboração — decretos-leis — regulamentos.

Direito Civil

1. Noções gerais — Pessoas — causas — obrigações — sucessão.

2. Dos atos jurídicos — da prescrição.

3. Noções gerais: da família — do casamento — do pátrio poder — tutela e curatela.

4. Noções gerais: das causas — da propriedade — da posse — da hipoteca — do penhor — da servidão.

5. Noções gerais: da sucessão — da ordem de sucessão — da sucessão legítima e testamentária — de inventários.

Direito Penal

1. Distinção entre crime e contravenção.

2. Distinção entre dôlo e culpa, como espécies do elemento moral e crime.

3. Distinção entre crime consumado e tentado.

4. Distinção entre auditores e cúmplices, no caso de concurso de pessoas num mesmo crime.

5. Crimes funcionais: peculato (doloso e culposo).

6. Prevaricação.

7. Peita ou suborno — concussão, abuso ou excesso de autoridade.

Os candidatos já foram submetidos aos exames de sanidade e de capacidade física, devendo realizar-se as demais partes da prova, logo que se conheçam os resultados desses exames.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura

Dos 104 candidatos que compareceram, foram aprovados 60, que se classificaram na seguinte ordem :

Lugar	Pontos
1. ^º Zani Gomes Franco	97
2. ^º Andis Casalino	89
3. ^º Maurilio Sampaio	85
4. ^º Sebastião de Oliveira Santos	83
5. ^º Evaldo Nolasco	83
6. ^º Jorge Côrtes Freitas	83
7. ^º Milton Jorge Safar	82
8. ^º Francisco de Paula e Silva Saldanha	82
9. ^º Luiz Marques Leitão	82
10. ^º Dilia Ferrari	82
11. ^º Darcí Aurélio de Menezes	81
12. ^º Noé Raimundo Cerqueira	81
13. ^º Mário Afonso Cômodo	79
14. ^º Dante Câmara Neiva	79
15. ^º Osvaldo Francisco Rodrigues Costa	79
16. ^º Alfresino Ramos	78
17. ^º Walter de Medeiros Duarte	78
18. ^º William Abibe	78
19. ^º João da Veiga Azevedo	77
20. ^º Severino Matias	75
21. ^º Vasco Moreira	75
22. ^º Carlos Alberto Costa Pinto	75
23. ^º René da Rocha Raeder	75
24. ^º Perilo José Esteves	74
25. ^º Cristobal da Cunha Marinho	73
26. ^º Júlio Castelo Branco	73
27. ^º Rosenwald Barroso Secádio	72
28. ^º Acirema de Caiado Castro	72
29. ^º Waldek Wanderley	72
30. ^º Gustavo Almeida do Vale	72

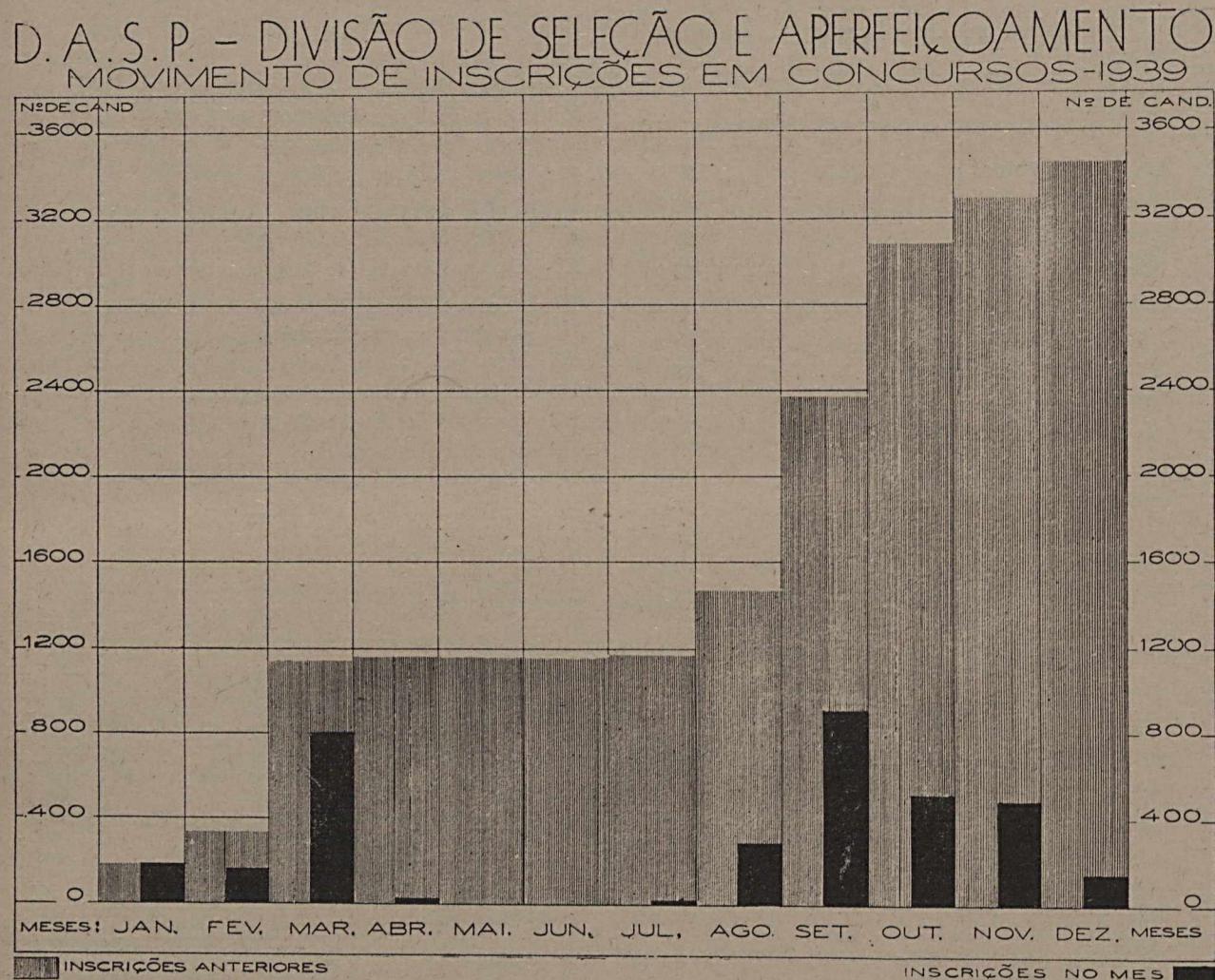
31. ^º Altina Côrtes Pires	71
32. ^º Detsi Gazzinelli	71
33. ^º Helena Campos	70
34. ^º Otávio Rocha	70
35. ^º Leopoldo Isidro Luiz Dias de La Vega	68
36. ^º Jorge Ribeiro de Carvalho	68
37. ^º Paulo Chignall	68
38. ^º Paulo Codeceira Lopes	68
39. ^º Isolino Maurício de Oliveira	68
40. ^º Cristino Almeida do Vale	68
41. ^º Isaias Martins Faria	67
42. ^º Joaquim Noronha Fagundes	67
43. ^º Henrique Valente da Silva	66
44. ^º Rubem Francisco da Silva e Sousa	66
45. ^º Roosevelt de Araújo Gondim	65
46. ^º Benedito Amor Divino	65
47. ^º Ligia Maria Serqueira de Carvalho	65
48. ^º Antônio dos Santos Caldeira Filho	64
49. ^º Gabriel Soares Fernandes	63
50. ^º Gabriel Ludolf Ribeiro	63
51. ^º Atilio Melquiades de Sousa	62
52. ^º Paulo Leite Guimarães	62
53. ^º Clara Porciúncula de Aquino	62
54. ^º Antônio Vieira de Matos	62
55. ^º Francisco de Assis	62
56. ^º Silvio Leite Pinto	62
57. ^º Moacir Figueiredo Borges	61
58. ^º Durval de Oliveira e Silva Filho	60
59. ^º José Luiz Calheiros Botelho	60
60. ^º Meg de Figueiredo	60

A sua cooperação nos trabalhos censitários não deverá ser dada apenas como demonstração de boa vontade para com o Brasil, mas sobretudo como prova de inteligência. O recenseamento não prejudica a ninguém e beneficia a todos.

Movimento de inscrições no ano de 1939

Publicamos abaixo um gráfico referente ao movimento de inscrições durante o ano de 1939.

No mês de janeiro do corrente ano, o movimento de inscrições atingiu o número de 1.197.



SERÁ verdade que a população do Brasil representa 50% da população da América do Sul? O *nosso* próximo recenseamento nos dirá.